

**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO
PARANÁ COMISSÃO DE NORMAS E FISCALIZAÇÃO**

DATA: 18/03/2025 09h30 às 12h00

Sala de reunião do 5º B

<https://meet.google.com/fcf-oigy-eth>

Coordenador/Colaborador: Conselheira Bernadete Dal Molin
Schenatto

Relator: Conselheira Jane Cristina Lobato Vasques

Apoio Técnico: Isabella Beloni dos Santos e Luana Correa

COMPOSIÇÃO

CONSELHEIROS (AS)	ENTIDADES/ÓRGÃOS	PRESENÇA
Bernadete Dal Molin Schenatto	Associação dos Aposentados Pensionistas e Idosos do Paraná - IAPPESP	Presente
Manoel do Carmo da Motta		Presente
Adalziza Gomes da Silva	Grupo Vivendo a Idade Dourada - GVID	Presente
Irani Correa Roos		Presente
Diones Lupércio Monteiro	Centro de Excelência à Atenção Geriátrica e Gerontológica - CEGEN	
Denise Oliveira Endoh Ougo		Presente
Elizabeth Massias	Secretaria de Justiça –	

Ingrid Machado do Nascimento	SEJU	
Andrey Roberto dos Santos	Secretaria de Segurança Pública – SESP	
Camila Chies Ceconello		
Lucimeri Sampaio Bezerra	Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR	Presente - Rafael de Lima Borba
Luiz Antonio Mariotto Neto		
COLABORADORES	APOIO TÉCNICO	PRESENÇA
	Isabella Beloni dos Santos Luana Correa Janaina Rodrigues	Convidados: Symone Bonfim

1. Revisão da política da Pessoa Idosa – Leis / Decretos

- Lei Estadual nº 11863 – 23/10/1997 – Lei de Criação do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

Relato: Informa-se que, em reunião realizada com o Coordenador Edison, para identificação e análise dos pontos da Lei nº 11.863/1997 passíveis de revisão, este indicou que a consultora do BID, Symone Bonfim, manifestou concordância em colaborar com o

processo de estruturação da nova proposta normativa e a participar da reunião da Comissão, com o objetivo de contribuir com as discussões acerca das alterações e inclusões necessárias no texto legal.

Ademais, o referido Coordenador apresentou documento contendo as alterações e apontamentos previamente observados por ele ([Lei 11863 - apontamentos](#)), o qual servirá de subsídio para o aprofundamento das análises e para a construção das propostas de atualização da legislação.

Permanece acordado a leitura da Lei pelos conselheiros, para posterior discussão em Abril considerando a reunião descentralizada de Março.

Parecer da Comissão: A comissão aprova os seguintes encaminhamentos:

1. Sugestão de construção de pasta no Google Drive e inclusão de documento aberto para os apontamentos e contribuições apresentados pelos Conselheiros,
2. Envio do material normativo para a consultora Symone Bonfim e agendamento de reunião extraordinária da comissão para discussão da Lei 11.863/1997, no dia 07 de abril de 2026 às 09h30.

Parecer do CEDIPI: O CEDIPI aprova os seguintes pontos:

1. Sugestão de construção de pasta no Google Drive e inclusão de documento aberto para os apontamentos e contribuições apresentados pelos Conselheiros,
2. Envio do material normativo para a consultora Symone Bonfim e agendamento de reunião extraordinária da

comissão para discussão da Lei 11.863/1997, no dia 07 de abril de 2026 às 09h30.

3. Aprovar o convite a Symone Bonfim para que de modo presencial possa apoiar a comissão no mês de Maio, tendo um dia de trabalho para discussão.

1.2 - Enfrentamento às violências contra a Pessoa Idosa.

1.2.1 – Canal da Pessoa Idosa Paranaense / Disque Idoso.

Relato: Registra-se que, na última reunião da Comissão, ficou definido que, na reunião de abril, será apresentada uma análise comparativa entre as denúncias do primeiro trimestre de 2025 e do primeiro trimestre de 2026.

Ademais, informa-se que seguem em andamento as tratativas voltadas ao reordenamento do Disque Idoso Paraná, incluindo sua integração com o Disque Denúncia 181. Esse processo tem como finalidade fortalecer e estruturar um canal unificado de recebimento e encaminhamento de denúncias e demandas relacionadas à pessoa idosa, contribuindo para a qualificação e consolidação do canal da pessoa idosa paranaense.

Parecer da Comissão: Ciente.

Parecer do CEDIPI: Ciente.

1.3. Protocolo no 25.318.264-4 - Ofício 12551112 – CJ-GCJ-CFE – Trata-se de solicitação da Desembargadora Ana Lúcia

Lourenço solicitando manifestação a respeito de possíveis iniciativas voltadas à proteção patrimonial da pessoa idosa.

Trata-se de expediente inaugurado por esta Corregedoria da Justiça para o fim de avaliar a pertinência de atuação deste Órgão junto às Serventias Extrajudiciais do Paraná no sentido de se desenvolver iniciativas voltadas à proteção patrimonial da pessoa idosa, não apenas para garantir a higidez dos atos praticados como, também, a proteção de um grupo social cuja vulnerabilidade impõe especial atenção do Estado e da sociedade.

Tal proposta se originou a partir da Recomendação nº 46/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre medidas preventivas para que se evitem atos de violência patrimonial ou financeira contra pessoa idosa, no âmbito das serventias extrajudiciais e da execução dos serviços notariais

Instadas a se manifestar, as r. associações de notários e registradores do Paraná informaram que “até o presente momento, não há, no âmbito das entidades signatárias, um programa permanente e sistematizado exclusivamente dedicado a essa temática”.

Pontou-se, também, que “não obstante essa ausência de programa específico, há consenso entre as entidades subscritoras quanto à necessidade de formalizar política educativa própria, direcionada à prevenção e ao enfrentamento da violência patrimonial e financeira contra pessoas idosas”.

Da mesma forma, a Escola Judicial do Paraná informou não dispor de capacitações específicas sobre, colocando-se à disposição para apoiar e colaborar com eventuais iniciativas da Corregedoria da Justiça sobre o tema.

Pois bem. Como visto, a iniciativa que aqui se propõe – ainda em estado inicial – tem como objetivo garantir uma maior proteção da pessoa idosa, grupo vulnerável que é constantemente alvo de violência patrimonial, em suas mais variadas facetas, como o controle indevido do dinheiro da pessoa idosa, a apropriação de aposentadorias e pensões, a realização de empréstimos ou contratos sem autorização, a venda ou transferência forçada de bens etc.

Nessa linha, não se pode olvidar do louvável trabalho desenvolvido pelo Ministério Público do Paraná, por meio do CAOP de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, e do Governo do Estado do Paraná, Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná, que vêm atuando de maneira diligente na proteção desse grupo, por meio de projetos diversos.

Por essa razão, e prezando pelo diálogo, entendo ser necessário se oportunizar a manifestação dos órgãos citados, para que possam sugerir iniciativas a serem adotadas no âmbito do Foro Extrajudicial do Paraná, bem como se haveria interesse em participar de maneira direta no desenvolvimento de políticas nesse sentido.

Assim, oficie-se à CAOP de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do MPPR e ao CEDIPI-PR.

Parecer da Comissão: A comissão sugere o envio de resposta ao Ofício nº 12551112/CJ/GCJ/CFE, indicando que a comissão reconhece a importância da temática e manifesta interesse em participar do grupo de trabalho para criar mecanismos e ações voltadas à proteção patrimonial e financeira da pessoa idosa.

Parecer do CEDIPI: Aprovado.

1.4 – Ofício no 001/2026 – CMDPI Moreira Sales – Trata-se do Relatório Detalhado das Tratativas e Formalização de Acordo – Município de Moreira Sales.

As tratativas iniciaram-se com uma postura irredutível por parte da Gestão Municipal, que se manteve omissa quanto à renovação do convênio e à necessidade de reajuste per capita. Durante meses, o Lar operou em regime de desassistência financeira, custeando o acolhimento de 19 idosos exclusivamente com recursos próprios e doações.

Diante do impasse, o CMDPI atuou em conjunto com a Dra. Janaína de Almeida Coimbra (Promotoria de Justiça). Após visitas técnicas e reuniões de orientação, a Promotoria expediu Recomendação Administrativa contundente, condicionando a gestão à regularização imediata ou à retirada assistida dos idosos da instituição por falta de suporte público.

A inclusão do caso de Moreira Sales na plenária deste Conselho Estadual foi o divisor de águas nas tratativas. A exposição da fragilidade do convênio em nível estadual, somada aos relatos técnicos da Assistente Social da entidade via Meet, gerou a pressão institucional necessária para que o município revisse sua posição de recusa.

Como resultado direto dessa mobilização, o Gestor Municipal solicitou agenda de conciliação onde foi acordado: fixação de R\$ 1.100,00 per capita (grau 1), com previsão de reajuste futuro; reconhecimento da dívida dos meses de janeiro a fevereiro, com pagamento diluído nas parcelas vincendas até dezembro/2026; manutenção de 19 idosos ativos e 01 vaga social de reserva;

compromisso de repasse da primeira parcela para o dia 20 de março.

Este conselho enfatiza que o desfecho positivo não foi um ato isolado da gestão, mas sim o fruto da articulação rigorosa entre CMDPI, Ministério Público e CEDIPI. Continuaremos monitorando o cumprimento deste acordo para que o Lar São Batista não sofra novas interrupções em sua missão.

A referida pauta permanece pendente aguardando manifestação dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa e Assistência Social.

Parecer da Comissão: Ciente.

Parecer do CEDIPI: Ciente.